



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GABRIEL CAMARGO ROLIM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
23112849 SSP/SP

CPF 272.727.078-01 **DATA NASCIMENTO** 12/12/1974

FILIAÇÃO
SERGIO RINALDI ROLIM
LIGIA BERNADETE DE CAM
POS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** AB

Nº REGISTRO 02033142034 **VALIDADE** 12/12/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 05/02/1993

OBSERVAÇÕES

G.R.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PIRACICABA, SP **DATA EMISSÃO** 13/12/2016

Neiva Aparecida Dorella Resz
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1379624364

PROIBIDO PLASTIFICAR
1379624364

→ Camargo
Alteiros

GR

Ⓟ

H



CRENCIAMENTO
(Item 6.1.1, alínea "b", do Edital)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

Eu Sergio Camargo Rolim, RG nº 25.480.374-X - SSP-SP, representante legal da SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.666.507/0001-30, **NOMEIA e CONSTITUI** seu bastante procurador o Sr. Gabriel Camargo Rolim, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.112.849-6 e CPF nº 272.727.078-01, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, fazer demonstração, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Piracicaba, 10 de maio de 2021

 **3º Tabelião de Notas**

Sergio Camargo Rolim – Diretor
RG nº 25.480.374-X - SSP-SP

3º TABELIÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP
MÁRCIA B. ZANONI FRANCO - TABELIÃ
Rua Sertão, nº 657 13416-400 - Ed. Sica Center - CEP 13.409-160 - Piracicaba/SP cont@3tabeliao.com.br - Tel: 11(13)2105-4800 / 4801 / 4826 - CNPJ: 074431944/0001-93

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
SERGIO CAMARGO ROLIM(39884), Dou fé. Selo(s): 0292625.
Piracicaba - SP, 12 de maio de 2021, 10:49:18. Em Testº
da verdade.

Ass. **PEDRO OLIVEIRA**
ANGOLINI - ESCRIVENTE AUTORIZADO Valor: 6,77 Atendente:
PEDRO OLIVEIRA ANGOLINI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Segurança: 4950485350485049484852574956
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º Tabelião de Notas
Piracicaba-SP
Pedro Oliveira Angolini
Escrivente
www.censec.org.br

113332
VALOR ECONÓMICO
10751AA0292625

GR



Trav. Nossa Senhora do Carmo, 59 - Jardim Europa - CEP: 13416-400 - Piracicaba - SP

www.sinoinformatica.com.br

Angolini

3º TABELIAO DE NOTAS
 Bel. - MARGIA BERNARDETE ZANONI FRANCO
 TABELIA
 AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfica
 nestas notas a qual contém com original, do que dou fé.

09 DEZ. 2020



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

3º Tabelião de Notas
 Piracicaba-SP
 Pedro Oliveira Angolini
 www.cetsec.org.br

“SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA”

CNPJ: 04.666.507/0001-30

NIRE: 35219016916

Sra. **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**, maior, capaz, brasileira, nascida em 16/02/1978, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 23.307.034-5, expedida pela SSP/SP em 26/10/2006 e do CPF sob o nº 278.699.578-79, residente e domiciliada na Rua Campos Salles, nº 1211, Bairro Cidade Jardim, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416-310; e

Sr. **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, maior, capaz, brasileiro, nascido em 24/05/1973, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 25.480.374-X expedida pela SSP/SP em 05/05/2006 e do CPF sob o nº 258.727.068-55, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 830, Apto. 43, Bairro Centro, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13.400-520.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada “SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA” com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, bairro Jardim Europa, Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416-400, com contrato social arquivado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba-SP, sob nº 6.095, em 12/09/2001 e posterior registro na JUCESP sob nº 35219016916 em sessão de 25/05/2004 e última alteração registrada sob nº 15.235/15-4 em sessão de 13/02/2015 inscrita no CNPJ nº 04.666.507/0001-30 deliberam de pleno e comum acordo alterar e ajustar a presente alteração contratual conforme segue:

1. Altera a qualificação do sócio Sr. **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, maior, capaz, brasileiro, nascido em 24/05/1973, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 163.952, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 25.480.374-X expedida pela SSP/SP em 05/05/2006 e do CPF sob o nº 258.727.068-55, Rua Aquilino Pacheco, nº 200, Apto. 54, Bairro Alto, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.419-150.

CÓPIA COLORIDA

Rubricas:

MCR
 Maria Candida

fe.
 Sérgio

Angolini

n

H

09 DEZ. 2020



7. Os sócios resolvem aumentar o capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com reservas de lucro acumulado, ficando assim integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato e data, e distribuído da seguinte forma:

Nome	Capital	Quotas	%
MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM	R\$ 20.000,00	20.000	20%
SÉRGIO CAMARGO ROLIM	R\$ 80.000,00	80.000	80%
TOTAL	R\$ 100.000,00	100.000	100 %

Face às alterações aqui havidas, e todos os sócios estando de pleno e comum acordo, resolvem CONSOLIDAR o Contrato social, revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento como disposto nas cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

“SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA”

CNPJ: 04.666.507/0001-30

NIRE: 35219016916

Sra. MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM, maior, capaz, brasileira, nascida em 16/02/1978, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 328.243, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 23.307.034-5, expedida pela SSP/SP em 26/08/2010 e do CPF sob o nº 278.699.578-79, residente e domiciliada na Rua Coronel Barbosa, nº 42, Apto. 62, Bairro São Judas, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416-381; e

Sr. SÉRGIO CAMARGO ROLIM, maior, capaz, brasileiro, nascido em 24/05/1973, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 163.952, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 25.480.374-X expedida pela SSP/SP em 05/05/2006 e do CPF sob o nº 258.727.068-55, Rua Aquilino Pacheco, nº 200, Apto. 54, Bairro Alto, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.419-150.

CÓPIA COLORIDA

Rubricas:

Maria Candida

Sérgio

Albeiro

R

G

H

3 TABELIAO DE NOTAS
Bel. - MARCIA BERNARDETE ZANONI FRANCO
TABELIA

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica
nestas notas a qual contém o original, do que dou fé.

09 DEZ. 2020

Colégio Notarial
do Brasil
Rua Santo Antônio, 1913332
Piracicaba-SP
FONE: (19) 3332-8800
AUTENTICAÇÃO
AU0751AC0817186

Associação de Notas
Piracicaba-SP
Silveira Angolini
Secretaria
www.carsec.org.br

DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade Empresarial Limitada, ora constituída, girará sob a denominação social de "SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA".

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem como objeto social "Prestação de serviços de assessoria e consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento, licenciamento, instalação e manutenção de programas de informática customizáveis; Desenvolvimento e criação de interfaces para a internet (web design); Serviços de apoio aos clientes (help desk); Serviços de hospedagem de dados na internet e outras atividades relacionadas; Atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos; Digitação de dados para processamento; Consultoria em Gestão Empresarial; Atividades administrativas e serviços complementares".

§ único: Declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem sua sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, bairro Jardim Europa, Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416-400 e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal ou agência, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

Nome	Capital	Quotas	%
MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM	R\$ 20.000,00	20.000	20%
SÉRGIO CAMARGO ROLIM	R\$ 80.000,00	80.000	80%
TOTAL	R\$ 100.000,00	100.000	100 %

CÓPIA COLORIDA

Rubricas: Maria Candida / Sérgio

Albeiro
GZ
K

3* TABELIAO DE IN
Bel. - MÀRCIA BERNARRETE ZANONI FRANCO
TABELIA

AUTENTICACÃO: Autentico a presente cópia rebrifráfica
nestas notas a qual confere com original, do que dou fé

09 DEZ. 2020

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
Número de Matrícula: 13332
Rua Santo Antônio, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP
AN0751AC0817167

Notas
Pedro Oliveira
Escritor
www.censec.org.br

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

§ 5º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Artigo 997 Inciso VIII da Lei 10.406/02 – Novo Código Civil).

CLÁUSULA 6ª: Os sócios participam dos lucros, que poderão ser distribuídos mensalmente.

§ 1º: A distribuição do lucro apurado contabilmente poderá ser distribuída desproporcionalmente a quantidade de quotas do capital social de cada sócio, em função do tempo de trabalho destinado a sociedade pelos sócios, mediante decisão e estipulação de valores aprovados pela totalidade dos sócios em reunião, convocada para esta finalidade.

§ 2º: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A Administração da sociedade é exercida pelos sócios Sr. SÉRGIO CAMARGO ROLIM e Sra. MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM.

§ 1º: Os administradores terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

CÓPIA COLORIDA

Rubricas:

Maria Candida

Sérgio

Albano

m

GR

11

3* TABELIAO DE NOTAS
Bel. - MÀRCIA BERNARDETE ZANONI FRANCO
TABELIA
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprodutiva
destas notas a qual confere com original, do que dou fé.

09 DEZ. 2020



§ 2º: Somente os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º: Aos administradores é autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios a terceiros.

§ 4º: Os administradores responderão solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º: A representação junto às instituições bancárias e financeiras será sempre isoladamente por seus administradores e, na ausência, poderão nomear procuradores.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 8ª: As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em **REUNIÃO DE SÓCIOS**, devendo ser convocada pela administradora ou sócio, valendo para ciência da convocação da reunião à assinatura do sócio, aposta em carta dirigida para aquela finalidade, nos termos do art. 1.072 e 1.010 do CC. Os sócios dispensam a realização de assembléia.

§ 1º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 9ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

CÓPIA COLORIDA

Rubricas:

Maria Candida Sérgio

Alcino

P
GZ
X

39 TABELA 10
Bele - MARCIA BERNARDETE ZANONI
TABELA
AUTENTICAÇÃO: Autenticar a base de dados 8887097
nestas notas a qual contém com original, do que deu

09 DEZ. 2020

Valido com selo de Autenticação
Rua Santo Antônio 113332
PIRACICABA

Escritório Notarial
do Brasil
Escritório de Notas
Petro Cuveira-SP
Escritoriente
www.cerisec.org.br

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas,

CLÁUSULA 10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas obedecendo ao que determina o art. 1.076 do CC.

§ Único: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 11ª: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Administradores, ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos, exceto aqueles atos previamente aprovados pelos sócios pelo quorum previsto na Cláusula 8.

CESSÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 12ª: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

EXCLUSÃO, FALÊNCIA E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º: Não sendo configurada a justa causa à exclusão somente poderá ser determinada em **REUNIÃO** de sócios especialmente convocados para este fim ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CÓPIA COLORIDA

Rubricas: Maria Candida, Sérgio

Handwritten signatures and initials:
Klaiss
GZ
H

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfica
nestas notas a qual contém com original, do que dou fé.

09 DEZ. 2020



§ 2º: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§ 5º: Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

CLÁUSULA 14ª: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º: No caso de opção, por parte dos herdeiros, da não continuidade na sociedade será efetuado um balanço especial com base na data do falecimento para apuração e pagamento dos valores do sócio falecido, a seus herdeiros ou sucessores, em imóveis ou em 20 (vinte) prestações mensais sucessivas, vencendo a primeira parcela 30 dias após a data do falecimento.

§ 2º: Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, por motivo da opção da não continuidade, por parte dos herdeiros, na sociedade, proceder-se-á a sua recomposição em até 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

§ 3º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 4º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CÓPIA COLORIDA

Rubricas: Maria Candida, Sérgio

Handwritten signatures and initials: *Alvaro*, *GR*, *H*

3º TABELIAO DE NOTAS
Belª. - MÁRCIA BERNARDETE ZANONI FRANCO
TABELIA

AUTENTICACAO: Autentico a presente cópia reprográfica destas notas a qual confere com original do que dou fe.

09 DEZ 2020

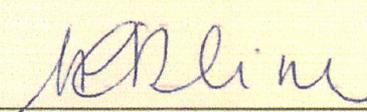
Válido com selo de Autenticação
Rua Santo Antônio, Nº 857 - Fone: 0731AC0817172
PIRACICABA-SP



CLÁUSULA 19ª: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Piracicaba, 02 de janeiro de 2020.

SÓCIOS:



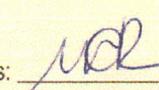
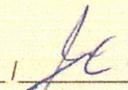
MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM



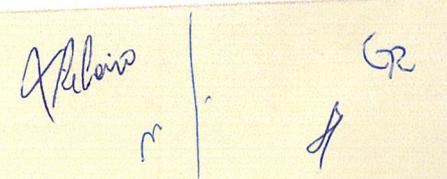
SÉRGIO CAMARGO ROLIM



CÓPIA COLORIDA

Rubricas:  / 

Maria Candida Sérgio





ANEXO V
(item 6.1.3 do edital)

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

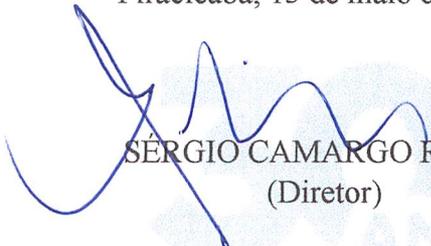
À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP

Licitação: pregão presencial nº 02/2021

Processo licitatório nº 005/2021

A **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada por Sérgio Camargo Rolim, portador da cédula de identidade RG nº 25.480.374-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.727.068-55, **DECLARA**, sob as penas da Lei, *que é Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão presencial nº 02/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.*

Piracicaba, 13 de maio de 2021.


SÉRGIO CAMARGO ROLIM
(Diretor)

04.666.507/0001 - 30

SINO - ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA-EPP

Trav. Nossa Senhora do Carmo, 59
B. Jardim Europa - CEP 13416-400

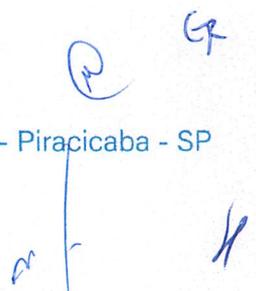
PIRACICABA-SP



Trav. Nossa Senhora do Carmo, 59 - Jardim Europa - CEP: 13416-400 - Piracicaba - SP

www.sinoinformatica.com.br







ANEXO IV
(item 6.1.2 do edital)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP

Licitação: pregão presencial nº 02/2021

Processo licitatório nº 005/2021

A **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada por Sérgio Camargo Rolim, portador da cédula de identidade RG nº 25.480.374-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.727.068-55, **DECLARA**, sob as penas da Lei, *que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão presencial nº 02/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Piracicaba, 13 de maio de 2021.


SÉRGIO CAMARGO ROLIM
(Diretor)

04.666.507/0001 - 30
SINO - ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA-EPP
Trav. Nossa Senhora do Carmo, 59
B. Jardim Europa - CEP 13416-400
PIRACICABA-SP

GR P



Trav. Nossa Senhora do Carmo, 59 - Jardim Europa - CEP: 13416-400 - Piracicaba - SP

www.sinoinformatica.com.br

